

Portaria nº CPV.0052/2018, de 13 de março de 2018

Trata da designação dos membros da Subcomissão para Permanência e Êxito dos Estudantes do IFSP-Câmpus Capivari.

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015 e considerando o Memorando Circular 014/PRE, de 16 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º - ALTERAR, em parte, a Portaria nº CPV.0116/2017, de 26 de julho de 2017, passando a Subcomissão para Permanência e Êxito dos Estudantes do IFSP-Câmpus Capivari a ser composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro.

Talita Barbosa Plantcoski Bulgraen	Coordenadora do Núcleo Sociopedagógico
Ademir Geraldo Cavallari Costalonga	Coordenador do Curso de Tecnologia em Processos Químicos
Carlos Fernando Barboza da Silva	Coordenador do Curso de Licenciatura em Química
Carlos Roberto Paviotti	Coordenador do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio
Daniela de Lima Santos	Discente de Graduação
Gianna Andréia Ferreira Gobbi Spadote	Membro da Coordenadoria do Núcleo Sociopedagógico
Igor Vasconcelos Nogueira	Coordenador do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio – Modalidade PROEJA
Isabel Cristina das Chagas Oliveira	Membro da Coordenadoria do Núcleo Sociopedagógico
Luis Eduardo Pais dos Santos	Coordenador do Curso Técnico em Química Integrado ao Ensino Médio
Márcio José Chaves	Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Maria Heloisa Saraiva Vicente	Membro da Coordenadoria de Registros Acadêmicos
Silvânia Regina Mendes Moreschi	Coordenadora de Extensão





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 2° - DEFINIR, como atribuição da Subcomissão para Permanência e Êxito dos Estudantes do IFSP-Câmpus Capivari, as seguintes:

- I. Analisar o Diagnóstico Quantitativo, por meio de planilha enviada pela SETEC;
- II. Elaborar o Diagnóstico Qualitativo, conforme orientações da Comissão Interna de Acompanhamento das Ações de Permanência e Êxito dos Estudantes do IFSP-CIPEE e
- III. Propor outras ações relacionadas à permanência e êxito de estudantes do Câmpus Capivari, sob supervisão da CIPEE-IFSP.

Art. 4° - DEFINIR que os docentes que fazem parte da Subcomissão para Permanência e Êxito do Câmpus Capivari podem incluir até 02 (duas) horas semanais em seu Plano Individual de Trabalho Docente-PIT.

WALDO LUIS DE LUCCA

Publicado em:

13/03/18